

D.O.**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuinta-feira, 08 de
Maio de **2025**
SUPLEMENTO ONLINE
www.campos.rj.gov.br**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO****PREFEITO** | Wladimir Garotinho / **VICE - PREFEITO** | Frederico Paes**Gabinete do Prefeito****Lei nº 9.602, de 10 de abril de 2025.**

Institui o Comitê de Valorização e Prevenção de Assédio Moral e Sexual no âmbito do trabalho dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de promover um ambiente de respeito, igualdade e dignidade além de implementar ações educativas e preventivas contra o assédio moral e sexual do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º: Fica instituído o Comitê de Valorização e Prevenção de Assédio Moral e Sexual no âmbito dos servidores públicos municipais, com o objetivo de criar um ambiente de trabalho mais saudável, respeitoso e inclusivo.

Art. 2º: O Comitê será composto por:

- I - Três representantes da Administração Municipal;
- II - Três representantes dos servidores públicos municipais eleitos por seus pares;
- III - Um membro da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento psicológico das vítimas;
- IV - Um representante de um órgão do Município relacionado aos Direitos Humanos.

Art. 3º: O Comitê terá como atribuições:

- I - Desenvolver ações de conscientização e prevenção de assédio moral e sexual no ambiente de trabalho;
- II - Realizar palestras, workshops e campanhas educativas sobre direitos dos servidores e respeito no ambiente de trabalho;
- III - Receber, analisar e orientar denúncias de assédio moral e sexual, encaminhando para as autoridades competentes, quando necessário;
- IV - Propor medidas para promover a cultura de respeito e valorização dos servidores públicos municipais;
- V - Acompanhar e monitorar a implementação das políticas de prevenção de assédio.

Art. 4º: O Comitê deverá realizar reuniões periódicas para avaliar as ações realizadas e os avanços alcançados, propondo melhorias e ajustes necessários às políticas e práticas municipais.

Art. 5º: O Comitê será mantido com recursos provenientes de parcerias, voluntariado e da colaboração dos próprios servidores e órgãos públicos, sem gerar despesas adicionais ao município.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de abril de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -**Lei nº 9.603, de 10 de abril de 2025.**

Institui o Programa "Virada Jovem" no Município de Campos dos Goytacazes, promovendo atividades culturais, esportivas, educativas e sociais voltadas para a juventude.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Virada Jovem", a ser realizado anualmente, com o objetivo de fomentar a cultura, o esporte e a participação ativa da juventude no Município.

Art. 2º. O evento contará com atividades como oficinas culturais, esportes, apresentações musicais, palestras e exposições, promovidas em parceria com entidades privadas, ONGs, universidades e coletivos artísticos locais.

Art. 3º. O Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar o evento, sem gerar despesas diretas para o Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de abril de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -**DOE
SANGUE!**
**TOME A ATITUDE
DE SALVAR VIDAS****PREFEITURA DE
CAMPOS****Wladimir Garotinho**
PREFEITO**Frederico Paes**
VICE-PREFEITO**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES****Sector de Publicações Oficiais**
TELEFONE: (22) 9 8168-1379**OUVIDORIA**www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br**PODER EXECUTIVO****EQUIPE DE PUBLICAÇÃO****Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos****SIC****Serviço de Informação ao Cidadão**
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ